

Lei Municipal nº 8102/2011, de 24 de novembro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

11 – Secretaria de Obras e Saneamento
01 – Unidades subordinadas
15.452.0010.2171 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.39.00000000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica (1298).....R\$ 13.000,00
TotalR\$ 13.000,00
(treze mil reais).

Art. 2º Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, na seguinte classificação orçamentária:

11 – Secretaria de Obras e Saneamento
01 – Unidades subordinadas
15.452.0069.1056 – Construção, remodelação de praças, parques e jardins
3.3.90.30.00000000 – Material de consumo (1264).....R\$ 5.000,00
15.451.0066.2170 – Manutenção do cemitério municipal
3.3.90.39.00000000 – Outros serv. terc. – pessoa jurídica (1311).....R\$ 8.000,00
TotalR\$ 13.000,00
(treze mil reais).

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 24 de novembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito